

CONVÊNIO Nº 007/2016/SCCC/ALMT

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALMT E O INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O PROJETO MULHERES EM AÇÃO – OFICINAS DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE DEPUTADO GUILHERME MALUF, E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO**, e o **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Europa, 63, Jardim Tropical, Cuiabá / MT, CEP: 78.065-130, inscrita no CNPJ nº 14.929.822/0001-66, doravante denominada de **CONVENIENTE**, representada neste ato por **Edu Arruda Neto**, portador da CI RG nº 511.912 SSP/MT, e inscrita no CPF MF sob o nº 179.897.138-02, em conjunto, assim desde agora denominados Partícipes, celebram o presente convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei 4.320/64, Decreto nº 5.126/2005 e, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: O projeto “**MULHERES EM AÇÃO – Oficinas de Inclusão Social e Produtiva**” tem como **objetivo** principal o de promover a inclusão social e produtiva favorecendo o protagonismo de mulheres em situação de vulnerabilidade social de Cuiabá e de Várzea Grande por meio de ações de criação de grupos de convivência na perspectiva da validação de projetos pessoais e coletivos, a serem desenvolvidos em formas de oficinas, focados na descoberta de soluções inovadoras na vida pessoal, comunitária e produtiva, permitindo que elas produzam conjuntamente e aprendam a gerir um empreendimento dentro da economia solidária buscando assim a melhoria de suas vidas e de suas famílias.

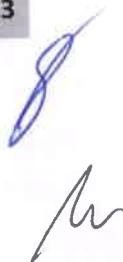
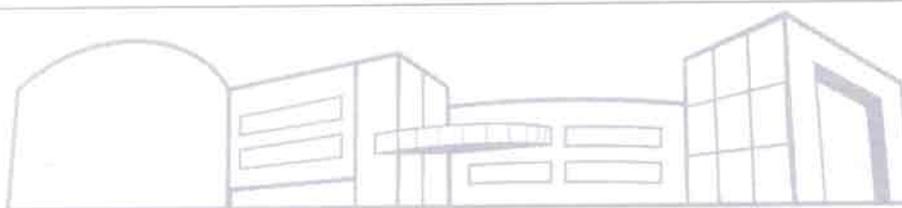
1.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.2.1. Em 02.07.1999 com a publicação da Lei 7.127 que dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo do Estado de Mato Grosso (EL) tornado assim a instituição responsável por promover a capacitação dos servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT), cumprindo assim o disposto na Constituição Federal. Em 15.07.2009 com a Lei 9.175 no seu art. 2º amplia a atuação das ações da EL proporcionando o acesso aos cursos de formação profissional para os servidores, seus dependentes construindo multiplicadores de conceitos, atividades e ações de cidadania, para através do envolvimento da comunidade assegurar a transformação social. Assim, apresentamos as considerações para criação do projeto **MULHERES EM AÇÃO**, bem como a sua execução neste exercício de 2016, planejamento este já previsto no calendário do plano pedagógico anual da EL.

1.2.2. As mulheres são particularmente afetadas através das desigualdades na sociedade e só ganham aproximadamente em média 63% dos salários recebidos pelo homem. Muitas mulheres trabalham na economia informal (se trabalham) e falta-lhes proteção, capacitação e oportunidades de avanço disponíveis para os trabalhadores na economia informal.

1.2.3. Uma série de pesquisas e estudos tem apontado que a emancipação social e econômica das mulheres (de qualquer origem étnica e idade) conduz a melhorias na vida familiar o que conduz a mais vida e saúde da comunidade incluindo um maior respeito pelo meio ambiente.

1.2.4. Os principais desafios à implementação de políticas públicas para mulheres, segundo Godinho (2004) estão fundamentados na perspectiva de transformação das condições concretas que permitam as mulheres reverterem sua condição de desigualdade, principalmente no sentido de promover propostas que possibilitem a ampliação das condições de autonomia pessoal e auto sustentação das mulheres de forma a favorecer o rompimento com os tradicionais ciclos de dependência e subordinação, propiciando sua autonomia pessoal e econômica, encarada com condição para o exercício da cidadania. O emprego flexível e a informalidade surgem como alternativas para a saída do desemprego, cada vez em índices maiores, de modo a se adequar às novas demandas do mercado.



1.2.5. Para tanto é preciso fortalecer grupos de mulheres trabalhando primeiro questões sociais que passam por questões de autoestima, projeto de vida, direitos sociais chegando a questões de inclusão produtiva visando geração de rendas alternativas onde em grupos, elas possam aprender a criar e gerir produtos vendáveis e com valor agregado.

1.3. OBJETIVO GERAL: Apresentar conhecimentos novos ou atualizações que contribuirão no desenvolvimento de atividades que lhe permitam execução de trabalhos de geração de renda alternativa.

1.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

✓ Desenvolver oficinas através de rodas de conversa visando autoestima e o reconhecimento do papel da mulher na sociedade contemporânea bem como sobre temáticas que envolvem direitos humanos e sociais, mulher e cidadania, saúde da mulher, educação de filhos pequenos, valorização da mulher, projeto de vida e com empreendedorismo seguindo a linha de Coach para mulheres;

✓ Orientar sobre projeto de vida buscando desenvolver capacidades individuais e sociais;

✓ Apresentar e definir Empreendedorismo;

✓ Mostrar a importância de um Plano de Negócios;

✓ Promover a inclusão social e produtiva de oficinas com ações de geração de renda alternativa;

✓ Organizar uma ação prática de vendas dos produtos produzidos e serviços através de realização de feiras em Cuiabá e Várzea Grande

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas.

2.2. Para o alcance do objeto do presente Convênio, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EM MESES	INÍCIO DO PROJETO	TÉRMINO DO PROJETO
02	19/10/2016	05/12/2016



CLÁUSULA QUARTA–CONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
			UNID. DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Confecção e entrega convites abertura	Até 17 outubro	120	Out/2016	Out/2016
2	1	Cadastramento participantes	Unidade	1210	Out/2016	Out/2016
3	1	Aluguel tendas industriais para cursos	Unidade	10	Out/2016	Out/2016
4	1	Contratação Instrutores e coordenadores	Unidade	135	Out/2016	Out/2016
6	1	Aplicação dos cursos	Unidade	5	Out/2017	Nov/2016
7	1	Prestação de contas.	Unidade	01	Dez/2016	Dez/2016

AÇÃO	DATA PREVISTA
CONFEÇÃO E ENTREGA CONVITES ABERTURA	Até 17 outubro
CADASTRAMENTO PARTICIPANTES	Até 17 outubro
ALUGUEL TENDAS INDUSTRIAIS PARACURSOS	Até 20 outubro
CONTRATAÇÃO INSTRUTURES E COORDENADORES	Até 21 outubro
COMPRA KITS PARA OS CURSOS	Até 24 outubro
APLICAÇÃO DOS CURSOS PARA TODOS OS ENVOLVIDOS	Até 30 novembro
FEIRA DE ENCERRAMENTO DOOS CURSOS	Até 05 dezembro

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	REC. DO CONCEDENTE	REC. DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA)	TOTAL GERAL
P. Física	Instrutores, palestrantes, supervisores, tutores, TI, apoio administrativo, coordenação administrativa.	427.000,00	50.000,00	477.000,00
P. Jurídica	Compra kits cursos, aluguel equipamentos para os cursos, aluguel estrutura física para os cursos, locação de veículos, Alimentação e Hospedagens de palestrantes e professores, contratação consultoria especializada, criação e manutenção site do curso, Confecção de Material didático do curso, locação de multimídias: notebook, Datashow, tela	1.495.000,00	163.560,00	1.658.560,00

4 / 23



de projeção, hospedagem da plataforma moodle, Serviços Gráficos: Serviços de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda. Confecção de folders, impressos, em diversos papéis e gramaturas, Serviço de criação gráfica seguindo os padrões de diagramação instituídos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. material de Escritório para apoio do curso			
TOTAL GERAL	1.922.000,00	213.560,00	2.135.560,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DO CONCEDENTE

ANO
2016

Meta	Jan. (R\$)	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.

Meta	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
					961.000,00	961.000,00

TOTAL CONCEDENTE: R\$ 1.922.000,00
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I - DA CONCEDENTE – ALMT:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

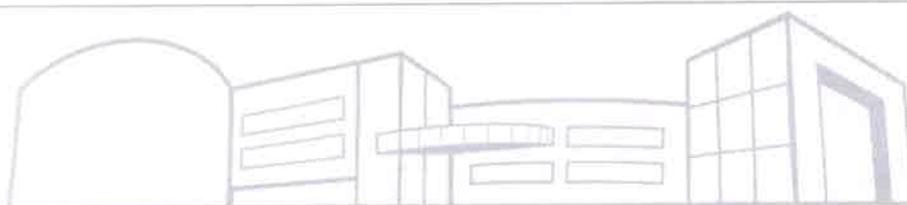


- b) Prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) Analisar os relatórios de execução físico-financeira e a prestação de contas relativas ao objeto do presente Convênio;

II - DA CONVENIENTE – INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO

Executar o objeto deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência em suas atividades;

- a) Movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE em Conta Corrente específica e aplicá-los;
- b) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for executado o objeto pactuado;
 - 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) Recolher à conta da CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso até a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação;
- d) Prestar contas de acordo com a legislação vigente;
- e) Responder por qualquer prejuízo que por ventura venha causar à Administração ou a terceiros, no cumprimento da execução das ações deste Convênio;



- f) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos estaduais ou federais, no cumprimento de normas, cientificando a CONCEDENTE dos resultados das inspeções, quando houver;
- g) Responsabilizar-se pela má ou inadequada execução dos serviços prestados e estipulados neste Convênio, não se eximindo nem mesmo diante da omissão, total ou parcial da supervisão da CONCEDENTE, ou a quem esta delegar;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas oriundos do cumprimento deste instrumento, sendo vedado atribuir à CONCEDENTE obrigação dessa natureza;

Parágrafo Único: É vedada aos Partícipes a prática, tolerância ou admissão, durante a execução deste Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, das seguintes situações:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III - aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII - realização de despesas com taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária;
- VIII - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pela CONCEDENTE.
- IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA

8.1. Considerando o disposto no §2º do artigo 39 da Constituição Federal que reza:

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

8.2. Em 02.07.1999 com a publicação da Lei 7.127 que dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo do Estado de Mato Grosso (EL) tornado assim a instituição responsável por promover a capacitação dos servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT), cumprindo assim o disposto na Constituição Federal. Em 15.07.2009 com a Lei 9.175 no seu art. 2º amplia a atuação das ações da EL proporcionando o acesso aos cursos de formação profissional para os servidores, seus dependentes construindo multiplicadores de conceitos, atividades e ações de cidadania, para através do envolvimento da comunidade assegurar a transformação social. Assim, apresentamos as considerações para criação do projeto **MULHERES EM AÇÃO**, bem como a sua execução neste exercício de 2016, planejamento este já previsto no calendário do plano pedagógico anual da EL.

8.3. O projeto **MULHERES EM AÇÃO** contempla na sua primeira etapa a celebração de uma parceria entre a **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, a **SALA DA MULHER**, departamento que tem como algumas das suas atribuições discutirem políticas voltadas à mulher, resgatar e defender o espaço da mulher na sociedade, realizar palestras, encontros e seminários sobre direitos e deveres da mulher, com abordagens das consequências da gravidez precoce, da violência, do abuso sexual bem como a inclusão no mercado de trabalho promovendo importantes ações visando o desenvolvimento, execução e acompanhamento do projeto, e o **ICE – INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**. Apesar de décadas de atuação apenas em 22/12/2005 através da Resolução nº 452/05, definindo seus objetivos e atribuições, foi regulamentada a Sala da Mulher no âmbito da Presidência desta Casa de Leis, criada com o objetivo de fazer a integração das esposas dos parlamentares e reuniões técnicas onde eram recebidas analisadas e discutidas propostas de soluções de questões de necessidade e interesse social e que promovam a cidadania.

8.4. As mulheres são particularmente afetadas através das desigualdades na sociedade e só ganham aproximadamente em média 63% dos salários recebidos pelo homem. Muitas mulheres trabalham na economia informal (se trabalham) e falta-lhes proteção, capacitação e oportunidades de avanço disponíveis para os trabalhadores na economia informal.

8.5. Uma série de pesquisas e estudos tem apontado que a emancipação social e econômica das mulheres (de qualquer origem étnica e idade) conduz a melhorias na vida familiar o que conduz a mais vida e saúde da comunidade incluindo um maior respeito pelo meio ambiente.



8.6. Os principais desafios à implementação de políticas públicas para mulheres, segundo Godinho (2004) estão fundamentados na perspectiva de transformação das condições concretas que permitam as mulheres reverterem sua condição de desigualdade, principalmente no sentido de promover propostas que possibilitem a ampliação das condições de autonomia pessoal e auto sustentação das mulheres de forma a favorecer o rompimento com os tradicionais ciclos de dependência e subordinação, propiciando sua autonomia pessoal e econômica, encarada com condição para o exercício da cidadania. O emprego flexível e a informalidade surgem como alternativas para a saída do desemprego, cada vez em índices maiores, de modo a se adequar às novas demandas do mercado.

8.7. Para tanto é preciso fortalecer grupos de mulheres trabalhando primeiro questões sociais que passam por questões de autoestima, projeto de vida, direitos sociais chegando a questões de inclusão produtiva visando geração de rendas alternativas onde em grupos, elas possam aprender a criar e gerir produtos vendáveis e com valor agregado.

8.8. Dessa forma, o presente projeto “**MULHERES EM AÇÃO – Oficinas de Inclusão Social e Produtiva**” que tem como **objetivo** principal o de promover a inclusão social e produtiva favorecendo o protagonismo de mulheres em situação de vulnerabilidade social de Cuiabá e de Várzea Grande por meio de ações de criação de grupos de convivência na perspectiva da validação de projetos pessoais e coletivos, a serem desenvolvidos em formas de oficinas, focados na descoberta de soluções inovadoras na vida pessoal, comunitária e produtiva, permitindo que elas produzam conjuntamente e aprendam a gerir um empreendimento dentro da economia solidária buscando assim a melhoria de suas atividades e de suas famílias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo único. Nos casos de prorrogação da vigência deste Convênio a CONCEDENTE poderá celebrar o respectivo Termo Aditivo, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, que será assinado apenas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PÚBLICO ALVO

- Os grupos serão voltados ao público feminino, para as mulheres com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos com preferência a mulheres que tenham crianças de zero a seis anos sob sua responsabilidade;
- Mulheres em situação de vulnerabilidade,



- Mulheres inscritas no CadÚnico;
- Mulheres Vítimas de violência;
- Mulheres chefe de família;
- Mulheres servidoras do Poder Legislativo;
- Mulheres servidoras do Poder Judiciário;
- O número máximo de mulheres por turma pode variar de acordo com as oficinas a serem ministradas – sendo no máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas;
- As participantes receberão certificação pela participação nas respectivas oficinas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

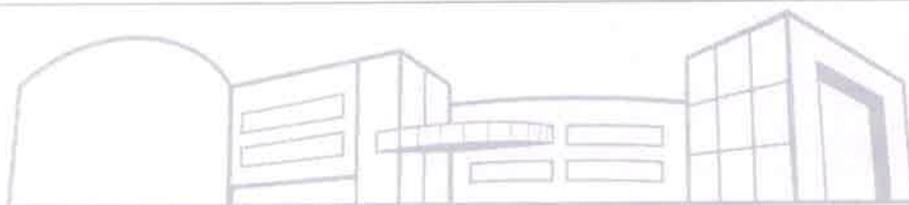
11.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

12.1. O formato escolhido para organizar o projeto foi pensado em torno de dois eixos centrais: encontros e oficinas. Tal estrutura possibilita maior flexibilidade quando da consolidação da proposta do projeto. A escolha dos cursos tem como objetivo possibilitar construções técnicas, contemplando as diferentes atribuições e habilidades necessárias ao exercício das funções indispensáveis as suas atividades.

12.2. Os encontros/oficinas dos grupos de inclusão social terão carga horária de 40h/a (horas/aula) e os encontros/oficinas de inclusão produtiva terão a carga horária de 60h/a (hora/aula) exceto o de Embelezamento-Manicure que terá a carga horária de 80h – e serão realizados nos períodos mais apropriados a participação das mulheres, ministrados nas próprias comunidades sendo preferencialmente ofertados nas dependências dos CRAS – Centros de Referência Social, Associações de Mães, Associações de moradores e/ou igrejas, que apresentem condições desejáveis ao bom desenvolvimento das atividades.

12.3. Por se tratar de Grupos de Convivência de Mulheres em situação de vulnerabilidade visando à inclusão social e produtiva os cursos serão destinados a proporcionar ao público feminino, conhecimentos básicos suficientes que lhe permita um início e/ou atualização de conhecimentos para a execução de trabalhos de geração de renda alternativa.



12.4. As oficinas de inclusão social serão oferecidas para 59 turmas com o número de até 1.210 vagas e com carga horária por turma de 40h/a totalizando 2.360h/a de oficinas.

12.5. Realização de 02 feiras empreendedoras.

12.6. Ao fim das oficinas de inclusão social e produtiva serão realizadas duas (02) feiras produtivas com o objetivo de colocar em prática conhecimentos adquiridos durante os encontros e oficinas dos grupos do projeto: **“MULHERES EM AÇÃO – Oficinas de Inclusão Social e Produtiva”**.

12.7. Quanto à metodologia de trabalho os encontros e oficinas devem ser apresentadas através de dinâmicas de grupos, jogos cooperativos, vídeos, apresentações expositivas e dialogadas, visando ambientes externos, buscando a solução de problemas reais e concretos. Trata-se, portanto de enfrentar o desafio de ensinar habilidade gerencial com técnicas de abordagens próprias para o público a ser atendido construindo “com” e nunca “por”.

12.8. Para isso, utilizamo-nos de alguns princípios básicos extraídos dos Princípios da Pedagogia de Paulo Freire.

12.8.1. TODO SER HUMANO É UM SER INACABADO.

12.8.2. O SER HUMANO É UM SER DE RELAÇÃO.

12.8.3. TODOS SABEM.

12.8.4. O SER HUMANO É UM SER FEITO PARA O DIÁLOGO.

12.8.5. A CONSCIÊNCIA HUMANA ACONTECE NA PRÁTICA.

12.8.6. A EDUCAÇÃO É UM ATO POLÍTICO.

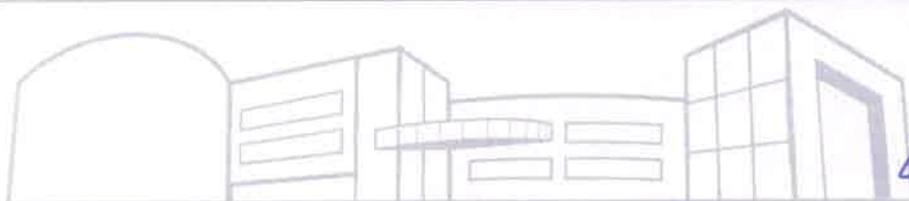
12.8.7. A CIDADANIA É UMA CONQUISTA HISTÓRICA.

12.9. Através deste projeto esperamos estimular a capacidade empreendedora das mulheres participantes em ações tais como: a tomada de decisões, busca pelo diálogo, a identificação de metas e resultados; uma boa relação com outras empreendedoras e solidariedade. Esperamos também que competências tais como: Aumento da autoestima e autoconfiança; Novos conhecimentos e habilidades; Crescente habilidade para melhorar a vida de sua família; Crescente habilidade para participar da vida social e econômica das comunidades na qual estão inseridas, passem a ser uma constante na vida das mulheres participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPACTO

13.1. O projeto **MULHERES EM AÇÃO** pressupõe a ampliação/atualização de conhecimentos técnicos, que promovam a eficiência, eficácia e melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas

11 / 23



mulheres, tendo em vista sua atuação na geração de renda familiar, melhoria da condição social e econômica, criação de uma consciência política e de independência, mostrando a importância do seu papel na família, no meio em que vive e na sociedade mato-grossense.

13.2. Além disso, o projeto oportuniza a participação de grande número de mulheres, uma vez que serão realizados nas dependências dos CRAS – Centros de Referência Social, Associações de Mães, Associações de moradores e/ou igrejas, tendo em vista a mobilidade e a dinâmica dessa oferta de ensino para o público a que ele se direciona. Adicionalmente, projeto fomenta a interação, contribuindo assim para o intercâmbio de conhecimentos e experiências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARCERIAS E INTERFACES

14.1. Para a realização da primeira etapa, que será a de identificação e cadastro das entidades que poderão encaminhar as mulheres que participarão da capacitação através de um critério de seleção que apresente uma classificação por prioridade, faz-se necessária a parceria da Escola do Legislativo com Sala da Mulher.

14.2. Na segunda etapa deverá ser apresentada a entidade responsável pela execução do projeto, que após firmar parceria com a ALMT deverá ceder suas estruturas técnicas, humanas, financeiras e materiais para cumprimento do estabelecido no projeto.

14.3. A CONTRATADA deve se comprometer também, em parceria com os mobilizadores do público alvo, em fazer um levantamento e divulgar dados, seis meses após o término do projeto, com vistas a verificar o impacto dos encontros e oficinas desenvolvidas juntos as mulheres participantes do presente projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

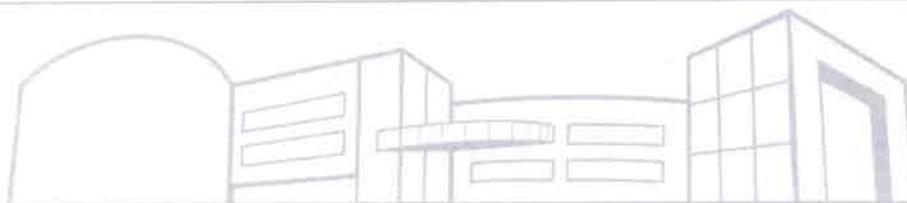
15.1 Materiais

15.1.1. Materiais permanentes:

- a) Data-show;
- b) Notebook;
- c) Caixa de som;
- d) Microfone sem fio;

15.1.2. Materiais de consumo:

- a) Pastas;
- b) Canetas;
- c) Bloco de anotação;



15.1.3. Espaço físico:

- a) Sala de aula;
- b) Auditório;
- c) Centros comunitários;
- d) Igrejas;
- e) Associação de Moradores / Mães;
- f) CRAS.

15.2 Humanos

- a) Recursos Humanos;
- b) Professores;
- c) Consultores;
- d) Fiscais;
- e) Coordenadores;
- f) Voluntários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PLANO DE AÇÃO**16.1 Temas abordados:**

16.1.1. Neste item devem constar os temas abordados pelo projeto e quais áreas serão promovidas pela entidade, parcerias/interfaces.

OFICINAS	C.H.	Nº TURMAS	Nº ALUNAS
Embelezamento – manicure – pés e mãos	80	10	15
Embelezamento - depilação	60	10	15
Bordados e patch aplique em pano de pratos e camisetas.	60	13	25
Bordado em chinelo	60	13	25
Peças decorativas (reciclagem)	60	13	20
TOTAL	3740 h/a	59	1.210

16.1.2. O cálculo dos custo do projeto deverá seguir os preços compatíveis com o praticado no mercado, como sugestão poderá ser calculado por licenças com valores que variam por grupo de alunos.

16.1.3. O número de alunas será definido em pesquisa enviada aos órgãos conveniados responsáveis por projetos sociais e ou acolhimento de mulheres com algum tipo de nos horários matutino e vespertino.



16.2 Da participação nos cursos:

16.2.1. Todos poderão participar de atividades de capacitação das seguintes formas e condições:

I – A participação nas atividades de capacitação deve atender o interesse social;

II – As atividades de capacitação deverão ser promovidas por instituições conveniadas;

III – As mulheres inscritas poderão participar como alunos e também atuarem como monitoras/tutoras dos cursos desde que tenham experiência já comprovada na área do conhecimento exigido;

IV – As mulheres que atuarem como monitoras/tutoras terão certificação oferecida pela Entidade executora do projeto como ministrante/monitor ou instrutor de curso.

16.2.2. Quanto aos critérios de aprovação nos cursos de capacitação:

I – presença igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II – média $\geq 7,0$ (sete);

16.2.3. A ausência nas atividades previstas e acordadas no programa de capacitação no qual está inscrito como aluna ou atue como instrutor/monitor implicará em falta injustificada, salvo nos casos de comprovação da ausência com apresentação de documentos.

16.2.4. Devem ter prioridade de participação das capacitações as pessoas que não tiveram oportunidades em outros programas do governo, devendo ainda o critério de seleção considerar:

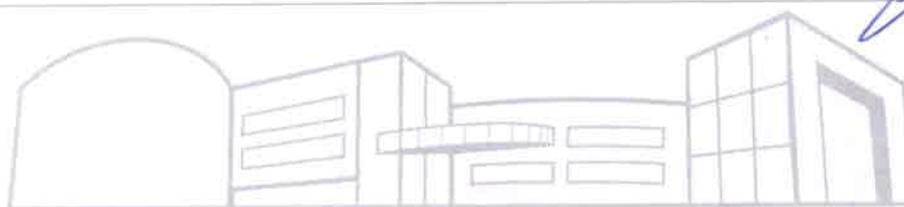
I – aquela que está há mais tempo sem participar do programa de capacitação ou programa social;

II – aquela que não desistiu em cursos anteriores, cumprindo todo o programa previsto;

III – aquela, que, em sua região, corresponda ao público-alvo do programa de capacitação ofertado considerando a sua condição social, idade, nº de filhos dependentes, que tenha sofrido violência, que esteja em abrigos ou unidades responsáveis pelo acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

16.2.5. O controle de prioridade para autorização das participantes para o programa de capacitação que requeira liberação parcial fica a cargo da SALA DA MULHER.

16.2.6. A participante deve entregar, no ato da inscrição do curso, juntamente ao formulário de Inscrição (**Anexo I**), o Termo de Compromisso (**Anexo II**), declarando seu compromisso de comparecimento na referida capacitação.



16.3- Sistema de Avaliação: Conceitos

16.3.1 O processo de Avaliação neste curso foi construído com base no princípio da avaliação emancipatória que valoriza a participação ativa dos cursistas. Esse processo se caracteriza pela utilização de vários instrumentos que considerarão prioritariamente: aprofundamento das reflexões, participação, interação, frequência e relevância das contribuições; os diálogos coletivos e a auto avaliação.

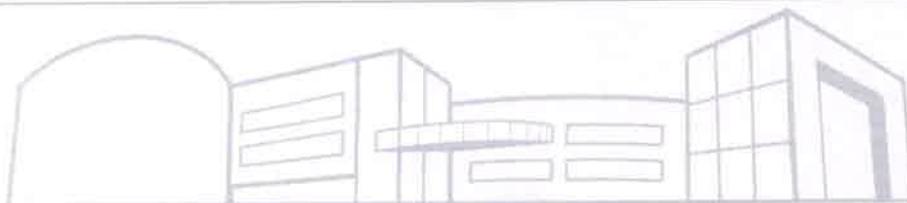
16.3.2 o registro da avaliação do cursista para efeito de sua aprovação obedece aos critérios de assiduidade e de participação nas reflexões, nos diálogos e na construção do conhecimento relativos aos temas dos cursos. A avaliação será realizada a critério do ministrante do curso, podendo as participações ser consideradas: 'Muito relevantes', 'Relevantes' ou 'Satisfatórias', o que remete o cursista para a situação de aprovação quando obtiver um desses conceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELAÇÃO DE PRODUTOS				
PRODUTO/SERVICO	MEDIDA	QTD	VALOR	VALOR
			UNID.	TOTAL
CURSO MANICURE E PEDICURE - 448 ALUNOS				
NECESSAIRE	MALETA ROSA	448	42,40	18.995,20
ESMALTES	DIVERSAS CORES	2688	4,25	11.424,00
SEPARADOR DE DEDOS	PEDICURE	896	1,80	1.612,80
ACETONA	REMOVEDOR 500ml	448	20,90	9.363,20
LIXA DE UNHA	VERTIX	8960	0,20	1.792,00
LIXA DE PÉS	E.V.A SOFT	448	5,15	2.307,20
ALGODÃO	ROLO 500 gr	448	21,35	9.564,80
PALITO DE UNHA	MODELO DE BAMBU	8960	0,20	1.792,00
PALITO DE UNHA	DUAS PONTAS	896	0,50	448,00
PALITO DE UNHA	MODELO INDIANO	896	1,45	1.299,20
ALICATE CUTÍCULA	INOX LONGO	448	43,45	19.465,60
CORTADOR DE UNHA	INOX	448	7,05	3.158,40
ESPÁTULA P/CUTÍCULA	INOX DUPLEX	448	11,45	5.129,60
LIXA P/ POLIMENTO	POLIMENTO UNHA	448	7,45	3.337,60
LIXA P/ POLIMENTO	MODELO BLOCO	448	6,55	2.934,40
ÓLEO SECANTE	ESMALTE TRATAMENTO	448	3,55	1.590,40
BASE	ESMALTE TRATAMENTO	448	3,55	1.590,40
KIT HIGIENE MANICURE	LUVA CUTÍCULA DESCARTÁVEL	8960	0,99	8.870,40
KIT HIGIENE PEDICURE	BOTA CUTÍCULA DESCARTÁVEL	8960	0,99	8.870,40
TOALHA LISA P/ MANICURE	PCT COM 50 UNID. 22x30cm	448	9,95	4.457,60
TOALHA LISA P/ PEDICURE	PCT COM 20 UNID. 22x30cm	448	9,10	4.076,80
ESMALTEIRAS	C/08 BANDEJAS	48	412,69	19.809,12
CIRANDINHAS		448	294,90	132.115,20
ESTUFAS		20	911,00	18.220,00
CURSO PATCHWORK - 252 ALUNOS				



TECIDO PANO DE COPA	STA MARG LAR	5.040	6,34	31.953,60
LINHA CROCHÊ CLEA	1000M	756	11,50	8.694,00
APLICAÇÃO TERMOCOLANTE	TIMES 6X1	1.260	17,28	21.772,80
FITA DE CETIM	N 05 22MM 10M	252	5,00	1.260,00
COLA UNIVERSAL	1KG	504	27,08	13.648,32
AGULHEIRO INDIO	NEEDLE BOOK 1X1	252	4,15	1.045,80
BOTÃO METAL	12X1	420	4,61	1.936,20
CURSO MAQUIAGEM - 84 ALUNOS				
DEMAQUILANTE	OIL FREE	84	24,25	2.037,00
LOÇÃO DE LIMPEZA	MULTI FUNCIONAL	84	41,75	3.507,00
TÔNICO FACIAL	COM ARNICA	84	26,1	2.192,40
CORRETIVO	YELLOW	84	54,51	4.578,84
PRIMER FACIAL		84	38,85	3.263,40
BASE LÍQUIDA	NATURELLE	84	32,1	2.696,40
BASE LÍQUIDA	BEIGE DOREE	84	32,1	2.696,40
BASE LÍQUIDA	CANNELLE	84	32,1	2.696,40
PÓ COMPACTO	ULTRABEGE	84	36,25	3.045,00
PÓ COMPACTO	ULTRACAFÉ	84	36,25	3.045,00
PÓ COMPACTO	ULTRAJAMBO	84	36,25	3.045,00
BLUSH COMPACTO PÓ	COR 2	84	18,65	1.566,60
BLUSH COMPACTO PÓ	COR 3	84	18,65	1.566,60
PÓ COMPACTO ILUMINADOR		84	87,9	7.383,60
PALETA DE SOMBRAS		84	96,6	8.114,40
LÁPIS P/ OLHOS	LONGA DURAÇÃO PRETO	84	22,95	1.927,80
LÁPIS P/ OLHOS	PRETO	84	9,99	839,16
MÁSCARA P/ CÍLIOS	PRETO	84	49,22	4.134,48
DELINEADOR LÍQUIDO	PRETO	84	60,85	5.111,40
BATOM HIDRATANTE	COR TERRA	84	37,5	3.150,00
BATOM HIDRATANTE	COR BALI	84	37,5	3.150,00
BATOM HIDRATANTE	COR CHER	84	37,5	3.150,00
GLOSS LABIAL	INCOLOR	84	15,95	1.339,80
PINCEL ESCOVA OVAL		84	51,6	4.334,40
PINCEL PARA LÁBIOS		84	17,2	1.444,80
PINCEL P/ BLUSH		84	26,2	2.200,80
PINCEL P/ SOMBRANCELHAS E DELINEADOS		84	12,5	1.050,00
PINCEL OLHOS E BOCAS	4 EM 1	84	10,75	903,00
PINCEL P/ ESFUMADOR		84	14,95	1.255,80
PINCEL P/ PÓ COMPACTO		84	31,95	2.683,80
PINCEL P/ BASE	KABUKI CHANFRADO	84	36,95	3.103,80
PINCEL P/ SOMBRA DUO		84	15,95	1.339,80
CURVEX	MODELO CÍLIOS CLASSIC	84	13,1	1.100,40
CÍLIOS POSTIÇOS	INTERCALADOS INTENSO	252	19,35	4.876,20
COLA P/ CÍLIOS POSTIÇOS	BRANCA 7gr	84	13,95	1.171,80
PINÇA	BLACK SILVER DIAGONAL	84	10,7	898,80
ESPONJA	MAKE-UP	252	5,55	1.398,60
APONTADOR P/ LÁPIS		84	7,05	592,20
ALGODÃO	DISCO	84	10,2	856,80
COTONETES	150 UNIDS	84	4,2	352,80
FAIXA P/ CABELO	T.N.T DESCARTÁVEL - C/20	84	8,3	697,20



	UNID			
NECESSAIRE	MALETA ROSA	84	93,75	7.875,00
POLTRONAS DECLINÁVEL		10	1.726,45	17.264,50
CARRINHOS AUXILIARES		10	188,5	1.885,00
ESPELHOS ESTÚDIO		10	806,15	8.061,50
CURSO DEPILAÇÃO - 84 ALUNOS				
SABONETE LÍQUIDO ORQUÍDEA	2L	84	16,45	1.381,80
LOÇÃO PRÉ-DEPILADORA	500 ml - HORTELÃ	84	21,2	1.780,80
GEL CORPORAL DE CAMOMILA	S/ ÁLCOOL - 250ML	84	16,75	1.407,00
LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO	70X50M	84	15,2	1.276,80
MÁSCARA VERTIX	DESCARTÁVEL DUPLA	20	15,2	304,00
VISUAL MAIS CERA	1300G - CAMOMILA	84	21,7	1.822,80
LUVA VERTIX VINIL	C/ TALCO - C/100	17	23,95	407,15
ESPÁTULA PALITO	MADEIRA C/100 - MAD LARGO	84	7,5	630,00
REMOVEDOR DE CERA	ÓLEO UVA 500ml - SPRAY	84	26,5	2.226,00
LENÇOS UMEDECIDOS	J. BABY C/48 UNID.	84	11,6	974,40
ROLO DEPILATÓRIO	50M BCO GRAN STYLE	84	25,5	2.142,00
MACAS		5	507,9	2.539,50
CURSO BORDADOS EM CHINELOS - 280 ALUNOS				
CHINELO COLOR I PAR	33-44	560	12,9	7.224,00
LINHA DE PESCA	0,35MM 100M	280	2,83	792,40
MISSANGA DE VIDRO	490G	100	16,13	1.613,00
AGULHEIRO INDIO	NEEDLE BOOK 1X1	280	4,15	1.162,00
ALICATE DE BICO	MEIA CANA REF-A-1	280	15,85	4.438,00
TESOURA DE USO GERAL	19CM	280	13,74	3.847,20
FITA CETIM N 03	14 MM 10 M COR 008	560	3,76	2.105,60
FLOR P/ CHINELO	2X1	560	2,19	1.226,40
MANTA LONITAP/ CHINELO	32CMX60CM	100	22,00	2.200,00
PEDRARIA PLÁSTICA	490G	100	33,41	3.341,00
PÉROLA PLÁSTICA	05MM 500G	100	54,90	5.490,00
MATERIAIS GRÁFICOS				
CONVITE ABERTURA PROJETO		120		1.560,00
BANNER	90cmX1.20cm	140	79,70	11.158,00
FAIXA	3,0X0,80cm	60	165,00	9.900,00
FAIXA	5,0x0,80cm	25	269,50	6.737,50
LONA - FUNDO DE PALCO	3,0x3,0	1	657,00	657,00
CANETA PERSONALIZADA	15x1x1	1.200	0,97	1.162,80
BLOCO	15X42cm	1.200	1,53	1.836,00
CARTAZ A3 - MOD.01	29.7x42cm	150	3,38	507,00
CARTAZ A3 - IMPRESSÃO DIGITAL	29.7x42cm	150	2,39	358,50
PASTA ZIP	33x24,5x0,2cm	1.200	3,79	4.548,60
CAMISETAS		1.300	48,00	62.400,00
PANFLETO DIVULGAÇÃO	15X21	10.000	0,10	1.000,00
PALESTRANTES		12	5.000,00	60.000,00
ALUGUEL TENDAS FEIRA ENCERRAMENTO	CAPACIDADE 80 PESSOAS CADA	19	650,00	12.350,00
ALUGUEL MESSAS	15 DIAS	100	5,00 DIA	7.500,00
ALUGUEL TOALHA MESA CAVALETE		50		1.250,00





ALUGUEL TOALHA MESA		100		500,00
ALUGUEL MESA COM CAVALETE		50		1.250,00
PROFESSORES DOS CURSOS MINISTRADOS		50		142.000,00
ASSISTENTES DOS CURSOS MINISTRADOS		50		75.000,00
ALUGUEL DE ESTRUTURA P/ MONTAGEM DA FEIRA EXPOSITORA				56.000,00
MONTAGEM, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO APOSTILAS		1200		123.464,10
COORDENADORES FIXOS E VOLANTES CURSOS (PERIODO TOTAL)		14	15000	210.000,00
COORDENADOR GERAL CURSO (PERIODO TOTAL)		1	50000,00	50.000,00
TUTORES PARA ASSISTENCIA ONLINE (ATÉ 6 MESES APÓS O CURSO)		20	9000,00	180.000,00
AMBIENTE VIRTUAL		1	1	163.560,00
CONSULTORIAS		1		366.410,23
criação e manutenção site		1		5.000,00
ARTES GRÁFICAS PROJETO		1		5.000,00
ALUGUEL DATASHOWS		50		12.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Responsabilidades do INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO:

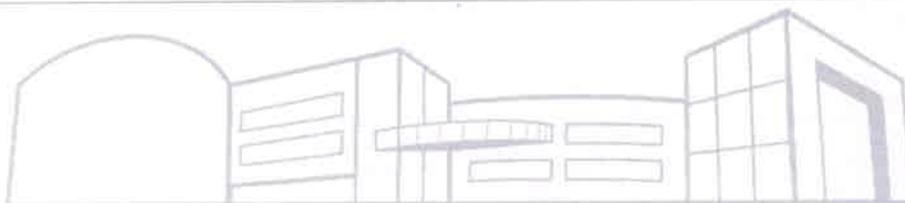
18.1.1. Informar esta ALMT sobre qualquer eventualidade que interfira no calendário das ações planejadas.

18.1.2. Inteira responsabilidade pelas obrigações sociais necessárias ao cumprimento deste Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

19.1. Os recursos necessários à execução deste Convênio que serão transferidos pela CONCEDENTE de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, a conta dos recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elementos de Despesa	Fonte
01	01.01	2.007	3.3.90.39.99.00.00.00	0100



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1. O repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto deste convênio será de R\$ R\$ 1.922.000,00.

Parágrafo primeiro. Os recursos transferidos serão mantidos pela CONVENENTE na Conta Corrente do Banco do Brasil, somente sendo permitidos créditos oriundos deste convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica por fornecedor.

Parágrafo segundo. Os recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, com resgate automático, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

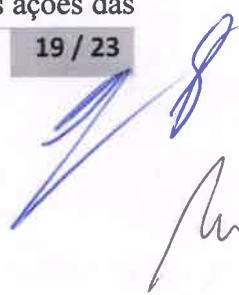
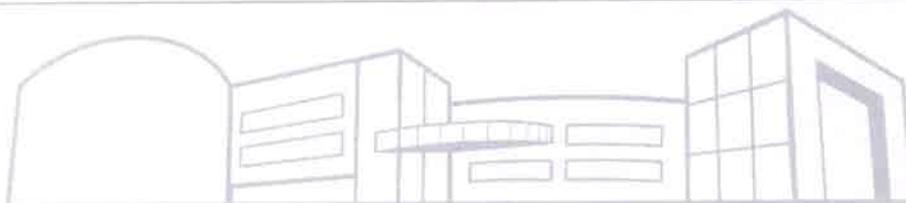
21.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE deverá obrigatoriamente restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à ALMT no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 5178-0, Agência nº 3834-2, atualizados monetariamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A CONVENENTE efetuará depósito identificado (Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.929.049/0001-11) na conta supracitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A função gerencial e fiscalizadora será exercida pela CONCEDENTE através da Presidência, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações das

19 / 23





unidades de controle interno e externo. A Gestão deste Convênio caberá a um servidor(a), lotado(a) na Presidência, tendo como atribuição e responsabilidade a fiscalização e administração da execução do Convênio, devendo:

- a) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes;
- b) Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto conveniado, para que o ritmo normal de execução do serviço não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
- c) Administrar a execução dos serviços contratados bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas vigentes.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o livre acesso de servidores do órgão de controle interno ao qual esteja subordinado a CONCEDENTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser encaminhada para a ALMT, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, a qual será constituída de:

- a) Cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos, de seus Termos Aditivos, e respectivas publicações;
- b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e, os saldos;
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- e) Relatório de Execução Física;
- f) Relatório de Execução Financeira;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados;



- h) Conciliação Bancária (Final);**
- i) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio);**
- j) Cópias legíveis das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE;**
- k) Cópia dos cheques, notas de ordens bancárias e /ou transferências eletrônicas;**
- l) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, quando for o caso;**
- m) Extrato da Conta Corrente Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;**
- n) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, na Conta Corrente indicada pela CONCEDENTE, quando recolhido ao tesouro da ALMT.**

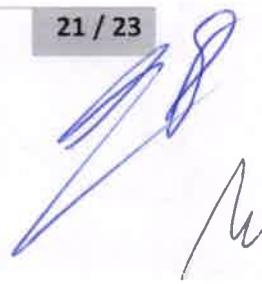
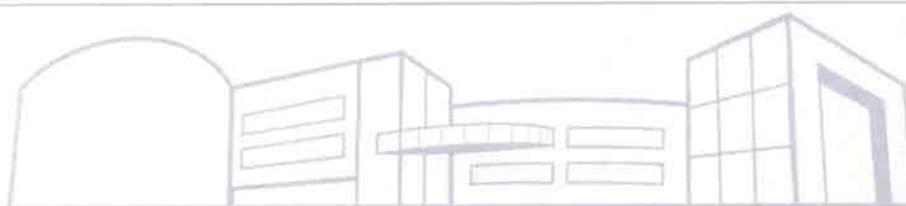
23.2. Toda documentação deve estar com o número do Convênio, devidamente atestada, assinada e com a identificação do atestando;

23.3. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificadas com referência ao título e ao número deste Convênio.

23.4. Os comprovantes das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, relativas ao exercício em que forem incluídas.

23.5. Considera-se saldo do convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, incluindo a Contrapartida.

23.6. A não apresentação ou a não regularização da prestação de contas apresentada, dentro dos prazos estabelecidos no caput desta cláusula, constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo convênio, até que sejam dirimidas as causas impeditivas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

24.1. A inexecução ou execução parcial deste instrumento pela CONVENENTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ocasionar a revisão de ofício do mesmo, sua rescisão ou a instauração da competente Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelo setor competente da CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno da ALMT ou Tribunal de Contas do Estado/MT, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

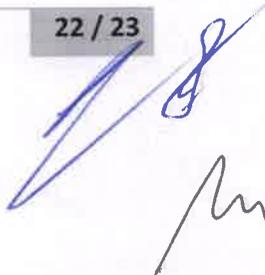
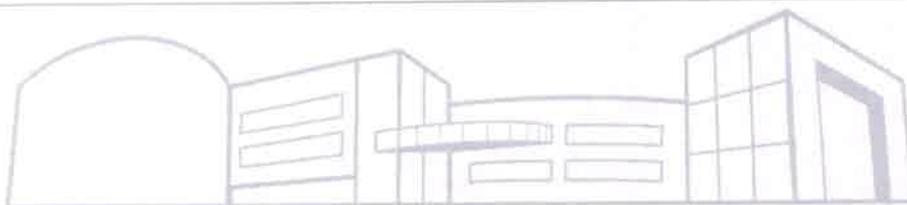
25.1. Este Convênio poderá ser alterado em quaisquer de suas Cláusulas e disposições, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, desde que não alterado seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

26.1. A qualquer tempo, os Partícipes podem rescindir em comum acordo este Convênio ou denunciá-lo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas, em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Para eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos, a CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de seus respectivos extratos.

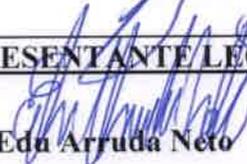
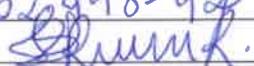
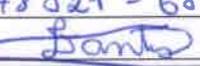


CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste Convênio, que não possam ser resolvidas em comum acordo entre as partes.

28.2. Firmam este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cuiabá-MT, 08 de Novembro de 2016.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Guilherme Maluf:  Presidente</p> <p>Ondanir Bortolini – Nininho: 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO</p> <p align="center">CNPJ nº 14.929.822/0001-66</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center"> Eda Arruda Neto</p> <p align="center">RG nº 511.912 SSP/MT, CPF nº 179.897.138-02</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>29.592.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: </p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Fátima Lopes dos Santos</u> RG Nº: <u>2058412 SSP/GO</u> CPF Nº: <u>521778821-68</u> ASSINATURA: </p>

